



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
DE EXAMES OCUPACIONAIS E PARA ELABORAÇÃO DO PPRA, DO PCMSO E
DO LTCAT**

Segundo termo aditivo ao contrato de fornecimento de serviços de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais e para elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), firmado em 09/09/15, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e Neri Schiller.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Rui Carlos Peter,

e, de outro lado, a seguir denominada

CONTRATADO: NERI SCHILLER, inscrito no RG sob o nº 7011290405, no CPF sob o nº. 141.074.490-68, com consultório localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1553, Centro, Pelotas/RS,

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato com médico do trabalho para prestação de serviços, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do fornecimento de serviços de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais e para elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), com vencimento em 08/09/2017, conforme autoriza a cláusula 8, do contrato atualmente vigente.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência, fica modificada a partir da assinatura do presente instrumento a seguinte cláusula constante no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no primeiro termo aditivo, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 09 de setembro de 2017.

Rui Carlos Peter

Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Neri Schiller

Testemunha

Testemunha